



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
PIAUI – UFPI  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS – CCHL  
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA – DEFI  
E-mail: [filosofiadefi@ufpi.edu.br](mailto:filosofiadefi@ufpi.edu.br)  
Fone: (086) 3215 5786



## EDITAL Nº 02/DEFI, 9 DE MAIO DE 2022

### EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E NÃO REMUNERADOS DO CURSO DE FILOSOFIA QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI NO PERÍODO LETIVO 2022.1.

O Departamento de Filosofia do Centro de Ciências Humanas e Letras do *Campus* Ministro Petrônio Portella da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital, torna público aos alunos regularmente matriculados no período letivo 2022.1 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a resolução no. 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, Resolução nº 052/2020, de 31/07/2020 e de acordo com o disposto no edital nº Edital nº 5/2022-CAAC/PREG/UFPI, de 12 de abril de 2022, estão abertas vagas para seleção de Monitores remunerados e não remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar (CAAC), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o consequente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo do Departamento de Filosofia será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital nº 5/2022-CAAC/PREG/UFPI, de 12 de abril de 2022 e neste Edital.

#### 2. OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, que regulamenta o Programa de Monitoria da UFPI, sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Administração Acadêmica complementar, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG, caracteriza a monitoria como uma atividade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação e estabelece como objetivos da Monitoria:

- 2.1 Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- 2.2 Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- 2.3 Incentivar a carreira docente;

2.4 Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

2.5 Apoiar os docentes no desempenho das atividades didáticas que precisam do suporte das tecnologias digitais de comunicação para o seu desenvolvimento, agindo como colaboradores da produção acadêmica mediada por TDICs.

### **3 REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE À MONITORIA**

3.1 Para candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2022.1, em curso de graduação presencial.

3.2 A participação de discentes no Programa de Monitoria requer a candidatura e a submissão ao processo seletivo, bem como o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, na Resolução nº 052/2020, de 31/07/2020, Edital nº 5/2022-CAAC/PREG/UFPI, de 12 de abril de 2022 e neste Edital:

- a) ser aluno(a) da UFPI, regularmente matriculado;
- b) ter cursado na UFPI o mínimo de dois períodos letivos;
- c) ter sido aprovado(a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA.
- e) possuir conhecimentos e habilidades necessárias para utilizar tecnologias digitais de comunicação e informação.
- f) declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno (a) candidato(a) à monitoria remunerada.

3.3 Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de **14/06 a 18/06/2022**.

3.4 No ato da inscrição o (a) aluno (a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante da conta. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA DE TERCEIROS.**

3.5 O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.6 Os resultados do processo seletivo de 2022.1 serão publicados no SIGAA até dia **21/06/2022**.

3.7 Após a publicação do resultado, o (a) aluno (a) classificado (a) deverá confirmar a monitoria no período de **21 a 25/06/2022**, diretamente no SIGAA devendo salvar o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria, conforme cronograma em anexo.

#### **4. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2022.1**

4.1 Para o período letivo 2022.1, o Departamento de Filosofia oferecerá 01 (uma) vaga para Monitoria Remunerada e até 7 (sete) vagas para Monitoria Não-Remunerada, conforme distribuição contida no item 5 deste edital.

4.2 O processo seletivo pautar-se-á no disposto do art. 10 da Resolução Nº 76/15– CEPEX, de 09/06/2015 e a distribuição de Monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá à lista de alunos classificados e classificáveis resultantes da aplicação do que estabelece o art. 11 da mesma Resolução e Edital nº 5/2022-CAAC/PREG/UFPI, de 12 de abril de 2022.

#### **5. DISCIPLINAS COM OFERTAS DE VAGAS DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2022.1**

Segue a tabela com a distribuição de vagas para monitoria Remunerada (R) e Não-Remunerada (NR) do Departamento de Filosofia.

DISCIPLINA	CÓDIGO	HORÁRIO	PROFESSOR(A)	VAGAS	
				R	NR
ONTOLOGIA II	DFI0342	24T56	Elnora Maria Gondim		1
INICIAÇÃO A FILOSOFIA E A REDAÇÃO FILOSÓFICA	DFI0335	24T56 6T5	Helder Buenos Aires de Carvalho	1	
METODOLOGIA CIENTÍFICA	DFI0433	6N1234	Gustavo Batista Silvano		1
METODOLOGIA DA PESQUISA EM CIÊNCIAS HUMANAS	DFI0435	4T3456	Gustavo Batista Silvano		1
METODOLOGIA DO TRABALHO CIENTÍFICO	DFI0448	6N1234	Deyvison Rodrigues Lima		1
TEORIA DO CONHECIMENTO II	DFI0343	35T34	Maria Cristina de Távora Sparano		1
FILOSOFIA DA LINGUAGEM	DFI0352	35T56	Martin Adam Motloch		1
FILOSOFIA NO BRASIL E NA AMÉRICA LATINA	DFI0335	35M56	Fábio Abreu dos Passos		1

#### **6. REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

6.1 A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas por um Departamento ou Coordenação de Curso e o remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) será feita somente para monitores inscritos no processo

seletivo do período e poderá ocorrer para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA", devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, Resolução N° 052/2020 de 31/07/2020, no Edital n° 5/2022-CAAC/PREG/UFPI, de 12 de abril de 2022 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por aluno inscrito no processo seletivo. A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

## **7. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS**

7.1 Poderá ocorrer cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas da UFPI ou de órgãos conveniados. Caso seja detectado o acúmulo de bolsa, o aluno poderá ser desligado do Programa de Monitoria e deverá devolver a bolsa.

7.2 A CAAC/PREG não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

7.3 Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à comissão de seleção, no prazo de 1 (um) dia útil, somente via e-mail e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso tendo como assunto: RECURSO REFERENTE AO INDEFERIMENTO DE MONITORIA.

7.4 O recurso interposto será julgado por uma comissão de seleção designada pela PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso, para efeito de pagamento de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

7.5 Recurso não acatado pela comissão de seleção e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores, sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

7.6 Os monitores que integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2022.1 aceitarão o Termo de Compromisso disponível diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

7.7 Os monitores do período letivo 2022.1, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo em Anexo) dos orientadores ou enviar à CAAC/PREG para

providências.

7.8 O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria. Os alunos contemplados com bolsa de monitoria não poderão acumular com qualquer outro tipo de bolsa meritória e de órgãos conveniados.

7.9 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

7.10 O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo, por 02 (dois) períodos letivos, consecutivos ou não.

7.11 O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador, somente será efetivada de forma complementar, sem garantia de bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

7.12 A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2022.1 o (a) aluno(a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão.

7.13 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

7.14 O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAC, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência em anexo). Poderá ocorrer ainda por não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das 6 normatizações vigentes na UFPI, se ocorrer indisponibilidade financeira ou orçamentária da UFPI (cortes, contingenciamento, insuficiência de recursos e etc.).

7.15 Processo referente a interposição de recurso encaminhado à comissão de seleção fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

7.16 A CAAC/PREG/UFPI não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica que afetem os computadores, por falhas ou

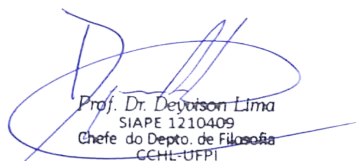
congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, ou por quaisquer outros fatores que dificultem ou impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se que a inscrição eletrônica seja realizada a partir de microcomputadores e não a partir de tablets ou “smartphones”.

7.17 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo serão obtidos na CAC, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail [caap@ufpi.edu.br](mailto:caap@ufpi.edu.br).

7.18 Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

7.20 Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAC/PREG, juntamente com a Comissão de Seleção, em conformidade com a Resolução N° 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e Resolução n° 052/2020, de 31/07/2020.

Teresina (PI), 9 de maio de 2022.



Prof. Dr. Deyvison Lima  
SIAPE 1210409  
Chefe do Depto. de Filosofia  
CCHL-UFPI

Prof. Deyvison Rodrigues Lima  
Chefe do Departamento de Filosofia  
Centro de Ciências Humanas e Letras  
Universidade Federal do Piauí

## Anexo I

### CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DO PERÍODO LETIVO 2022.1

Data/Período	Atividade
14/06/2022 a 18/06/2022	<b>Alunos se inscrevem no processo seletivo</b> para monitoria para o período letivo 2022.1, diretamente no SIGAA via portal do discente.
21/06/2022	<b>Publicação e divulgação do resultado da seleção</b> no SIGAA.
21/06/2022 a 25/06/2022	<b>Aluno (a) classificado (a) confirma a monitoria.</b> Aluno (a) selecionado (a) para monitoria e que participa de outros programas deverá anexar no SIGAA <b>termos de concordância</b> dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2022.1.
27/06/2022	<b>Interposição de recurso EXCLUSIVAMENTE</b> à comissão de seleção, <b>com documentação comprobatória</b> para o e-mail: caap@ufpi.edu.br.
28/06/2022	<b>Julgamento de recurso</b> interposto à comissão de seleção.
30/06/2022	<b>Publicação do resultado de recurso</b> interposto na Página Eletrônica da UFPI.
02/07/2022	<b>Inserção do resultado de recurso</b> no SIGAA pela CAAC.
<b>Início da Atividade de Monitoria: 21/06/2022</b>	
21/07/2022	<b>Chefes</b> de Departamentos e Coordenadores de Cursos <b>solicitam à CAAC remanejamento de alunos classificáveis</b> , para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor (a), ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e no edital Nº 05/2022 - CAAC/PREG/UFPI, de 12 de abril de 2022.
<b>Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –REGULAR–</b>	
<b>Aluno (a) – Monitor (a):</b> Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
<b>Professor (a) – Orientador (a):</b> Após cadastramento da frequência pelo (a) aluno (a), o professor deverá validar a frequência de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
<b>Final da Atividade de Monitoria: 18/10/2022</b>	
<b>Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –COMPLEMENTAR–</b>	
Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares, a mesma poderá ser feita de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAC, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.	
<b>Relatório Semestral de Monitor (a)</b>	
Será feito após o término do período pelo (a) aluno (a) – monitor (a) e orientador (a), objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.	